



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PALMEIRAS
ADMINISTRAÇÃO COM SERIEDADE

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS

Lei nº 1105/2014

Lei nº 1105/2014, de 11 de dezembro de 2014.

Publicado nesta data mediante
Afixação no "Placar" da Prefeitura
Palmeiras de Goiás, 15/12/2014

Lucas Cardoso de Sousa
Secretário de
Administração e Planejamento
Decreto 001/2013

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar o imóvel que menciona, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir à empresa Lima Lubrificantes LTDA - ME, – CNPJ 18.705.021\0001-78, a qual deverá construir sede no município de Palmeiras de Goiás para funcionamento de um Complexo de distribuição de lubrificantes, área já desafetada pelo Plano Diretor, conforme especificações:

Um imóvel urbano, localizado à Rua Orlando Peró Filho, (APM 01) com área de 2.787,84 m² do loteamento Residencial Orlando Peró.

Art. 2º - O referido imóvel pertence ao município sendo destinado em seu projeto original para desenvolvimento econômico e social do município e já desafetado através do Plano Diretor.

Art. 3º - A presente doação perderá seu efeito e voltará ao município, se no prazo de 2 (dois) anos, contados a partir da aprovação desta lei, o donatário não efetivar a construção do projeto e colocar em funcionamento suas atividades.

Art. 4º - Para o fiel cumprimento desta Lei, fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a transferência de domínio do citado imóvel através de Escritura Pública de Doação, na forma da Lei.

Art. 5º- Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar demais exigências legais através de Ato Próprio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PALMEIRAS
ADMINISTRAÇÃO COM SERIEDADE

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS

Lei nº 1105/2014

Art. 6º- Fica o Poder Executivo obrigado a dar publicidade em veículo de comunicação de grande circulação ou oficial, os atos aqui elencados para fins de atendimento à legislação pertinente.

Art. 7º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmeiras de Goiás, aos
11 dias do mês de dezembro de 2014.

Alberane de Sousa Marques
Prefeito